

EDRJ113 PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 08.833.594/0001-23 NIRE 33.2.0788033-3

22ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EDRJ113 PARTICIPAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas: **Cima Empreendimentos do Brasil S.A.** ("CIMA"), sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.351.076/0001-48, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **Jucerja**, sob o NIRE 33.3.0028724-8, neste ato representada por seus procuradores **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20 e **Daniella de Souza Guanabara Santos**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09844007-6, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01, ambos com endereço comercial na Av. Borges de Medeiros, 633, Leblon, CEP: 22.430-041, município do Rio de Janeiro/RJ; e **BR Malls Participações S.A.** ("BR MALLS"), companhia aberta, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP: 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.977.745/0001-91, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **Jucerja**, sob o NIRE 33.3.0028170-3, neste ato representada por seus procuradores **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo** e **Daniella de Souza Guanabara Santos**, acima qualificadas; na qualidade de únicos sócios da **EDRJ113 Participações Ltda.** ("EDRJ"), sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Afrânio de Melo Franco 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 08.833.594/0001-23, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **JUCERJA**, sob o nº 33.2.0788033-3, (a "Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar o Contrato Social da Sociedade e tomar as seguintes deliberações, todas por unanimidade, dispensando-se a ata de reunião de sócios, em face do disposto no §3º do artigo 1.072 da Lei nº 10.406/02: **1. Da Transformação em Sociedade Anônima:** 1.1 As sócias decidem pela transformação do tipo jurídico, de Sociedade Limitada para sociedade por ações - Sociedade Anônima, de capital fechado, independentemente de dissolução e liquidação, permanecendo em vigor, todos os direitos, e obrigações sociais, e ainda, inalteração do objeto social, passando as sócias **Cima** e **BR Malls** à condição de acionistas, recebendo tantas ações nominativas, ordinárias e sem valor nominal quantas forem as quotas de sua titularidade e mantendo-se inalterado o capital social, atualmente no valor de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões e dez milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, que passa a ser representado por R\$ 2.010.575.595 (dois bilhões e dez milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, tudo conforme Boletim de Subscrição que integra este instrumento como seu Anexo I ("Boletim de Subscrição"). **2. Da Alteração da Denominação Social:** 2.1. As sócias decidem pela alteração da denominação social da Sociedade para **EDRJ113 Participações S.A.** ("Companhia"), que sucederá, para todos os fins e efeitos de direito, todo o ativo e o passivo da sociedade limitada transformada em Companhia, a qual se regerá pela Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), e demais dispositivos aplicáveis. **3. Da Eleição da Diretoria:** 3.1. As sócias promovem a eleição da Diretoria pelos próximos 3 (três) anos que será composta pelos Srs.: **Leandro Rocha Franco Lopes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 26.435.227-9, emitida por Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob nº 662.711.261-20; **Daniella de Souza Guanabara Santos**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade nº 09.844.007-6, emitida por Detran/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 070.618.677-01; **Paula Guimarães Fonseca**, brasileira, casada, advogada, portadora de carteira de identidade nº 70.712, emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF/ME sob o nº 381.562.701-00; e **Mauro Sérgio Junqueira de Araújo**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador de carteira de identidade nº 07.635.633-6, emitida por DIC/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 757.474.216-20, todos com endereço comercial na Av. Borges de Medeiros, 633, Leblon, CEP: 22.430-041, município do Rio de Janeiro/RJ. Todos com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária de 2027. Os Diretores eleitos declaram, para os efeitos legais, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e a administração da sociedade empresária, bem como que não está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **3.2.** Aprovação da remuneração global anual dos membros da Diretoria para o exercício social de 2024 no valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais). **4. Do Estatuto Social:** 4.1. As sócias aprovam o projeto do Estatuto social da Companhia, para o fim de refletir todas as modificações acima descritas, a qual passará a vigorar de acordo com a redação aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: **"Estatuto Social da EDRJ113 Participações S.A. - Denominação e Regência:** A EDRJ113 Participações S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, que se rege por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações"). **Sede e Foro:** **Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Av. Afrânio de Melo Franco, 290, salas 102, 103 e 104, Leblon, CEP 22430-060, município do Rio de Janeiro/RJ, podendo abrir e encerrar filiais, estabelecimentos industriais e comerciais, escritórios e depósitos em qualquer localidade do País ou do exterior mediante deliberação de sua Diretoria. **Objeto Social:** **Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração de shopping centers, de prédios comerciais ou industriais próprios; (ii) o planejamento econômico e financeiro, desenvolvimento, comercialização, gerenciamento e implantação de shopping centers e de edifícios comerciais e/ou industriais; (iii) a exploração, gerenciamento e implantação de estacionamento; (iv) a prestação de serviços de administração, consultoria, assessoria, gestão empresarial, planejamento e atividades correlatas, com relação a empreendimentos shopping centers e/ou empreendimentos comerciais e imobiliários de natureza semelhante; (v) assistência técnica para implantação, organização e funcionamento de empresas comerciais, industriais ou de outras naturezas; (vi) aquisição, venda e locação de imóveis para a exploração comercial; e (vii) a participação, como sócio ou acionista, em outras sociedades, simples ou empresárias, e em consórcios no Brasil ou no exterior. **Duração da Companhia:** **Artigo 4º** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **Capital Social:** **Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 2.010.575.595,00 (dois bilhões e dez milhões e quinhentos e setenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais), divididos em 2.010.575.595 ações ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **Acionistas - Ações:** Cima Empreendimentos do Brasil S.A. - 2.010.575.594; BR Malls Participações S.A. - 1; Total - 2.010.575.595. **Artigo 6º** - Os acionistas terão, na proporção do número de ações que possuírem, direito de preferência na subscrição das ações emitidas em aumentos de capital da Companhia. O direito de preferência deverá ser exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias. **Parágrafo Primeiro** - As disposições deste estatuto social não se aplicarão, contudo, (i) às transferências de ações decorrentes de operações de compra e venda das ações de emissão de sua controladora indireta, BR Malls Participações S.A. ("BR Malls"); e (ii) à transferência de ações, ou direitos de preferência na subscrição de ações, efetuadas por qualquer dos acionistas a uma de suas Afiliadas. **Parágrafo Segundo** - Para os fins deste estatuto social, "Afiliada" significa, com relação a qualquer sócio, qualquer de suas controladas, controladoras ou coligadas direta ou indiretamente da acionista. **Artigo 7º** - Sem prejuízo da obrigação de indenizar a Companhia por eventuais perdas e danos, o atraso do acionista em realizar a integralização das ações na forma prevista no respectivo boletim de subscrição estará sujeito à cobrança de (i) correção monetária pela variação do IGP-M/FGV, (ii) juros de 1% a.m. (um por cento ao mês), e (iii) multa não compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor em atraso corrigido e acrescido de juros, calculada, *pro rata temporis*, desde a data em que o pagamento seria devido até a data do efetivo pagamento. **Parágrafo Único** - O atraso do acionista em realizar a integralização das ações na forma prevista no respectivo boletim de subscrição estará sujeito, ainda, à suspensão de todos os seus direitos políticos e patrimoniais. **Assembleias Gerais:** **Artigo 8º** - A Assembleia Geral reunirá-se, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei nº 6.404/76 e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei exigirem. **Artigo 9º** - Compete privativamente à assembleia geral, sem prejuízo de outras atribuições determinadas por lei, regulamentação ou por este estatuto social: (i) reformar o estatuto social; (ii) suspender o exercício de direito dos acionistas; (iii) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do conselho fiscal; (iv) fixar o montante global da remuneração dos administradores e dos membros do conselho fiscal, quando instalado; (v) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; (vi) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia; (vii) deliberar a dissolução e liquidação da Companhia; (viii) autorizar a emissão de debêntures; (ix) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; (x) autorizar a emissão de partes beneficiárias; e (xi) autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata. **Artigo 10** - A assembleia geral será convocada pela Diretoria, mediante a publicação do correspondente edital de convocação, devendo a primeira convocação ser feita com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência; não se realizando a assembleia, será publicado anúncio de segunda convocação com antecedência mínima de 05 (cinco) dias. **Artigo 11** - As pessoas presentes à assembleia deverão comprovar a sua qualidade de acionista exibindo

seu documento de identidade. **Parágrafo Único** - Os acionistas poderão ser representados nas assembleias por procurador constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia, ou advogado, devendo a procuração ser arquivada na sede da Companhia. **Artigo 12** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número. **Artigo 13** - Antes de abrir-se a assembleia, os acionistas assinarão o "Livro de Presença", indicando seu nome e a quantidade de ações de que forem titulares. **Parágrafo Primeiro** - A lista dos acionistas presentes será encerrada pelo Presidente da Mesa, logo após a instalação da Assembleia. **Parágrafo Segundo** - Os acionistas que comparecerem à assembleia após o encerramento da lista poderão participar da reunião, não lhes sendo conferido, porém, o direito de votar em qualquer deliberação social. Adicionalmente, não serão computadas suas ações na determinação do total de votos. **Artigo 14** - Os trabalhos da assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes. **Artigo 15** - As deliberações da assembleia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei ou neste estatuto social serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. **Artigo 16** - Eventuais acionistas dissidentes poderão, nas hipóteses previstas em lei, retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações. **Parágrafo Único** - O valor de reembolso pago a eventuais acionistas dissidentes pelas suas ações será o menor entre (i) o patrimônio líquido da Companhia; e (ii) o valor econômico da Companhia. **Artigo 17** - Salvo deliberação em contrário, as atas das assembleias serão lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive de eventuais dissidências e protestos, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas. **Administração:** **Artigo 18** - A administração da Companhia caberá a uma Diretoria que será composta por, no mínimo, 02 (dois) ou, no máximo, 06 (seis) diretores sem designação específica eleitos pelos acionistas para cumprir mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição. **Parágrafo Único** - Não obstante o disposto no *caput*, o prazo de gestão dos diretores se estende até a investidura dos novos administradores eleitos. **Artigo 19** - Em caso de vacância em qualquer dos cargos da Diretoria, seja em razão de renúncia, impedimento ou morte, os acionistas da Companhia deverão deliberar a eleição de novo diretor. **Artigo 20** - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se, sempre que os interesses sociais exigirem, mediante convocação de qualquer de seus diretores. **Artigo 21** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por lei ou pelo presente estatuto dependam de prévia aprovação da assembleia geral. **Parágrafo Primeiro** - A representação da Companhia, em juízo ou fora dele, ou perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais competirá a qualquer dos diretores, individualmente, ou a procurador, legalmente constituído. **Parágrafo Segundo** - Observado o disposto neste Estatuto Social, todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo, mas não se limitando à assinatura de escrituras de qualquer natureza, títulos de crédito, ordens de pagamento e contratos, deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser obrigatoriamente assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por 1 (um) Diretor em conjunto 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos nos termos do Parágrafo Quinto desta Cláusula; ou (d) isoladamente por um Diretor ou por 1 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quinto, nas hipóteses previstas no Parágrafo Quarto desta Cláusula. **Parágrafo Terceiro** - Deverá ser assinado por 2 (dois) Diretores, em conjunto, a celebração, pela Companhia, de garantia real ou fidejussória em favor da própria Companhia ou de qualquer sociedade controlada direta ou indiretamente pela sua controladora, BR Malls Participações S.A., bem como a aquisição de participações societárias ou ativos. **Parágrafo Quarto** - A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor ou 01 (um) procurador constituído nos termos do Parágrafo Quinto deste Artigo: (a) na assinatura de correspondência e atos de simples rotina; (b) na hipótese de representação da Companhia por advogado(s) em processos judiciais ou administrativos; ou (c) perante qualquer autoridade, repartição, ou órgão governamental, nas esferas federal, estadual ou municipal, relativamente a questões administrativas devidamente especificadas na procuração que não envolvam a assunção de obrigações pela Companhia. **Parágrafo Quinto** - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto, devendo especificar expressamente os poderes concedidos, inclusive para a assunção das obrigações de que trata o presente artigo, e conter prazo de validade não superior a 1 (um) ano, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que poderão ter prazo de validade indeterminado. **Parágrafo Sexto** - É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer diretor que envolva a Companhia em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo. Não será considerado estranho ao objeto social a concessão, pela Companhia, de garantias reais ou fidejussórias em favor da própria Companhia, ou para qualquer sociedade pertencente direta ou indiretamente à BR Malls Participações S.A., bem como seus empregados. **Conselho Fiscal:** **Artigo 22** - O conselho fiscal da Companhia, que somente será instalado mediante pedido de acionistas ou exigência legal, será composto de no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros, e igual número de suplentes, eleitos pela assembleia geral. **Artigo 23** - O funcionamento e a competência do conselho fiscal da Companhia, bem como os deveres e as responsabilidades de seus conselheiros, obedecerão às disposições legais pertinentes. **Exercício Social e Resultados:** **Artigo 24** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 25** - Ao final de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração mercantil da Companhia: (i) o balanço patrimonial; (ii) a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados; (iii) a demonstração do resultado do exercício; e (iv) a demonstração dos fluxos de caixa. **Artigo 26** - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. **Artigo 27** - Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Primeiro** - A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. **Parágrafo Segundo** - Entende-se por lucro líquido a parcela remanescente do resultado do exercício após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda. **Artigo 28** - Os acionistas terão direito a receber, como dividendo obrigatório, em cada exercício, um percentual equivalente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício. **Parágrafo Primeiro** - O dividendo previsto neste artigo não será obrigatório no exercício social em que a administração informar à assembleia geral ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia. **Parágrafo Segundo** - Os lucros que deixarem de ser distribuídos nos termos do parágrafo primeiro deste artigo serão registrados como reserva especial e, se não forem absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia assim o permitir. **Artigo 29** - A Companhia, mediante deliberação de sua Diretoria, poderá levantar balanços semestrais e com base nestes declarar dividendos intermediários à conta do lucro apurado, dos lucros acumulados e da reserva de lucros. Poderá, ainda, levantar balanço e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital. **Parágrafo Único** - Dividendos intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Artigo 30** - Os dividendos, sejam anuais ou intermediários, serão pagos pela Companhia à pessoa que, na data do ato de declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação. **Parágrafo Único** - Salvo disposição contrária da assembleia geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social. **Artigo 31** - A Diretoria poderá determinar o pagamento ou crédito de juros sobre capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, cujos valores poderão ser imputados ao dividendo obrigatório. **Transformação:** **Artigo 32** - A Companhia, a qualquer tempo, por deliberação de acionista(s) representando a maioria do capital social, pode transformar-se em outro tipo societário. **Dissolução e Liquidação:** **Artigo 33** - A Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da assembleia geral ou nos demais casos previstos em lei. **Parágrafo Único** - Compete à assembleia geral estabelecer a forma da liquidação e nomear o liquidante e o conselho fiscal que deverão funcionar no período de liquidação, fixando seus poderes e estabelecendo suas remunerações, conforme previsto em Lei." Rio de Janeiro, 03 de agosto de 2024. **Sócios: Cima Empreendimentos do Brasil S.A. - Daniella de Souza Guanabara Santos** - Diretora; **José Vicente Coelho Duprat Avellar** - Diretora. **BR Malls Participações S.A. - Daniella de Souza Guanabara Santos** - Diretora; **José Vicente Coelho Duprat Avellar** - Diretora. **Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro** - Nome: EDRJ113 PARTICIPAÇÕES LTDA. Nome Novo: EDRJ113 PARTICIPAÇÕES S.A. NIRE: 332.0788033-3. Protocolo: 2024/00780472-9. Data do protocolo: 19/09/2024. Certificado de arquivamento em 08/10/2024 sob o número 33300355839. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



ITAGUAY IMOBILIÁRIA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 33.019.654/0001-16 - NIRE 33.3.0035239-2
Assembleia Geral Ordinária - Convocação. Ficam convocados os acionistas da Itaguay Imobiliária e Participações S.A., a se reunirem no dia 24/10/2024, às 11 hrs, na Praia de Botafogo nº 228, bloco A, 3º andar, nesta cidade - Novotny Advogados, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (i) exame das contas dos administradores e das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2023, encaminhadas a todos os acionistas em 19/04/2024. Rio de Janeiro, 15/10/2024. Administração.

CLIENT CO. SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A.

CNPJ/MF 53.420.538/0001-11 - NIRE 33.3.0035239-2
Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2024. 1. Local, Data e Hora: Realizada na sede social da Client Co. Serviços de Rede Norte S.A. ("Companhia"), na Rua Correa Vasques, n.º 69, 3º andar, sala 301, Cidade Nova, CEP: 20211-140, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no dia 05 de agosto de 2024, às 15h. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da acionista detentora das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Verificado o quórum legal, foi instalada a Assembleia, tendo assumido a presidência o Sr. Mateus Afonso Bandeira e a secretária dos trabalhos a Sra. Marina de Freitas Maciel. **4. Ordem do Dia:** aprovar a alteração do objeto social e a correspondente modificação do artigo 2º do Estatuto Social. **5. Deliberações:** Por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, bem como sua publicação com omissão das assinaturas da Acionista, nos termos do artigo 130, § 2º, da Lei das S.A. A Acionista deliberou também pela dispensa da leitura das matérias constantes da Ordem do Dia da presente Assembleia e documentos correlatos. Relativamente ao único item constante da Ordem do Dia, a Acionista deliberou: (i) Aprovar a alteração do objeto social da Companhia para que esta possa passar a desempenhar as atividades de gerenciamento de ativos compartilhados e processos associados, quais sejam: (i) consultoria em gestão empresarial; (ii) a elaboração de planos gerais de organização administrativa, financeira e contábil, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de informações gerenciais; (iii) a gestão e operação de folha de pagamento e de outros serviços administrativos; (iv) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; (v) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) a exploração de serviços de portais, provedores de conteúdo, de armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres, de segurança da informação e da comunicação, e outros serviços de informação na internet; (vii) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação, bem como a prática de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, assistência técnica e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado; (viii) a prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança; (ix) a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (x) o desenvolvimento, licenciamento, cessão e venda de programas de computador customizáveis, não customizáveis e sob encomenda; (xi) a prestação de serviços de "helpdesk" e serviços de apoio ao cliente, inclusive via teleatendimento; (xii) a intermediação, o faturamento e a cobrança de seus clientes e terceiros; (xiii) realizar a locação, manutenção e operação de equipamentos e licenças, dispositivos e acessórios; e (xiv) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. A fim de refletir as alterações do objeto social ora aprovadas, a Acionista também decidiu, por unanimidade, modificar o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Artigo 2º - A Companhia tem por objeto: (i) consultoria em gestão empresarial; (ii) a elaboração de planos gerais de organização administrativa, financeira e contábil, inclusive no que se refere ao desenvolvimento de informações gerenciais; (iii) a gestão e operação de folha de pagamento e de outros serviços administrativos; (iv) a prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação; (v) o tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; (vi) a exploração de serviços de portais, provedores de conteúdo, de armazenamento, processamento e gerenciamento de dados, informações, texto, imagens, vídeos, aplicativos e sistemas de informações e congêneres, de segurança da informação e da comunicação, e outros serviços de informação na internet; (vii) a prestação de serviços de manutenção e instalação de infraestrutura de tecnologia da informação, bem como a prática de atividades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação e transmissão de informações, incluindo a consultoria, elaboração de projetos, execução, implementação, comercialização, operação, assistência técnica e faturamento de sistemas relacionados a essas atividades e demais serviços de valor adicionado; (viii) a prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança; (ix) a reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; (x) o desenvolvimento, licenciamento, cessão e venda de programas de computador customizáveis, não customizáveis e sob encomenda; (xi) a prestação de serviços de "helpdesk" e serviços de apoio ao cliente, inclusive via teleatendimento; (xii) a intermediação, o faturamento e a cobrança de seus clientes e terceiros; (xiii) realizar a locação, manutenção e operação de equipamentos e licenças, dispositivos e acessórios; e (xiv) o exercício de outras atividades afins ou correlatas ao seu objeto social. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista, que autorizou sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, § 2º, da Lei das S.A. Assinaturas: Presidente da Mesa: Mateus Afonso Bandeira; Secretária da Mesa: Marina de Freitas Maciel; Acionista: OI S.A. - Em Recuperação Judicial, representada por Mateus Afonso Bandeira e Rogério Takayanagi. A presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio, Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária da Mesa. **JUCERJA nº 00006398080 em 15/08/2024.**

CLIENT CO. SERVIÇOS DE REDE NORDESTE S.A.

CNPJ/MF 53.420.564/0001-40 - NIRE 33.3.0035244-9
Ata da Reunião de Diretoria realizada em 12 de agosto de 2024. 1. Local, Data e Hora: Realizada no dia 12 de agosto de 2024, por circuito deliberativo. **2. Presenças:** Presente a totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: a Sra. Cristiane Barretto Sales e os Srs. Mateus Afonso Bandeira e Rogério Takayanagi. Presente, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **3. Mesa:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **4. Ordem do Dia:** Abertura de filiais nas seguintes localidades: (i) Cuiabá/MT; (ii) Recife/PE; (iii) São Paulo/SP; (iv) Maceió/AL; (v) Natal/RN e (vi) Macapá/AP. **5. Deliberações:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao **único item** da Ordem do Dia, os Diretores aprovaram a abertura de filiais nas seguintes localidades: (i) à Rua 24 de Outubro, nº 520, Sala 6, Centro, Cuiabá/MT, CEP: 78.005-330; (ii) à Rua Ernesto de Paula Santos, nº 960, Sl. 102 - Empresarial Boa Viagem, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-330; (iii) à Av. das Nações Unidas, nº 12901, Bloco A - Torre Norte - Referência: Esquina nº 2501, Brooklin Paulista, São Paulo/SP, CEP: 04.578-910; (iv) a Avenida Fernandes Lima, nº 8, Andar 1 - Sala 102, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.050-000; (v) à Rua Doutor Poty Nobrega, nº 1946, Loja 1805, Cond Emp Int Trade Center, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-180; e (vi) à Av. Caramuru, nº 1293, Bunitzil, Macapá/AP, CEP: 68.902-863, autorizando desde já a adoção, por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias para efetivar as aberturas das filiais ora aprovadas, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os Diretores deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes lavrado esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes e pela Secretária. (a.a.) Marina de Freitas Maciel - Secretária da Mesa, Mateus Afonso Bandeira, Rogério Takayanagi e Cristiane Barretto Sales. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária da Mesa. **JUCERJA nº 00006395620 em 14/08/2024.**

SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A.

CNPJ/MF nº 08.596.854/0001-94 - NIRE 33.3.0028088-0
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2024. 1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Aos 30 dias do mês de abril de 2024, às 9h, por circuito deliberativo, via correio eletrônico. **2. CONVOCAÇÃO:** Foi realizada por meio eletrônico, através do envio de e-mail aos membros do Conselho. **3. PRESENCAS:** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Serede - Serviços de Rede S.A. ("Serede" ou "Companhia"), a saber: os Srs. Mateus Afonso Bandeira, Marcos Aurélio Freire Mendes, Rogério Takayanagi e Gustavo Roberto Brambila, e a Sra. Cristiane Barretto Sales. Presentes, também, as Sras. Marina de Freitas Maciel e Mariana de Oliveira Pires Otero, na qualidade de representantes da Companhia. **4. MESA:** Como Presidente, o Sr. Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **5. ORDEM DO DIA:** Reeleição dos membros da Diretoria da Companhia. **6. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os membros do Conselho de Administração da Companhia indicaram a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em relação ao **único item** da Ordem do Dia, tendo em vista o vencimento do mandato dos atuais Diretores da Companhia, que ocorrerá em 04 de maio de 2024, os Conselheiros aprovaram, por unanimidade, a reeleição dos mesmos para um novo mandato de 3 (três) anos a partir de 05 de maio de 2024, em conformidade com o art. 16 do Estatuto Social da Companhia. Assim, passou-se ao registro da consolidação da composição da Diretoria Estatutária da Companhia que, a partir de 05 de maio de 2024 e até 04 de maio de 2027, será integrada pelos seguintes membros: (i) como **Diretor Geral**, o Sr. **Marcel Fernando Costa Lucirci de Mello**, brasileiro, solteiro, engenheiro químico, portador da carteira de identidade nº 09648110-6 IFFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 082.674.737-00; (ii) como **Diretor de Finanças**, o Sr. **Marcell Velloso de Souza**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 09804162-7, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/ME sob o número 076.872.927-07; e (iii) como **Diretor de Operações**, Sr. **Leonardo Nogueira de Moraes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 3201356, expedida pelo SSP/GO, inscrito no CPF/ME sob o número 648.303.221-87, todos com endereço comercial na Rua Teodoro da Silva, nº 701, Rio de Janeiro/RJ. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer os cargos para os quais foram reeleitos e tomarão posse no dia 05 de maio de 2024. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros do Conselho de Administração presentes e pelos integrantes da Mesa. Assinaturas: Mesa: Como Presidente, Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, Marina de Freitas Maciel. Conselheiros: Marcos Aurélio Freire Mendes, Cristiane Barretto Sales, Gustavo Roberto Brambila e Rogério Takayanagi. A presente certidão é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 30 de abril de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária. **JUCERJA nº 00006222700 em 07/05/2024.**

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 9ª (NONA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA SUL AMÉRICA S.A., SUCEDIDA POR REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., EM RAZÃO DE INCORPORAÇÃO

Resgate Antecipado Facultativo Total da Primeira Série da 9ª Emissão de Debêntures da Sul América S.A., sucedida por Rede D'Or São Luiz S.A., em razão de incorporação - ativo SULA19 ("Debêntures")
A REDE D'OR SÃO LUIZ S.A., sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, n.º 1.312, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("Emissora"), nos termos do disposto na Cláusula 6.19.1 do "Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, da Nona Emissão de Sul América S.A., Sucedida por Rede D'Or São Luiz S.A. em Razão de Incorporação", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em 7 de março de 2023 ("Escritura de Emissão" e "9ª Emissão", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série será efetuado pela Emissora em 8 de novembro de 2024, com base e nos termos da Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures da Primeira Série, acrescido da Remuneração da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento da Remuneração da Primeira Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão ("Prêmio"). A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 6.19.1 da Escritura de Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.
São Paulo, 15 de outubro de 2024.
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CLIENT CO. SERVIÇOS DE REDE NORTE S.A.

CNPJ/MF 53.420.538/0001-11 - NIRE 33.3.0035239-2
Ata da Reunião de Diretoria realizada em 22 de agosto de 2024. 1. Local, Data e Hora: Realizada no dia 22 de agosto de 2024, às 10:30, por circuito deliberativo. **2. Presenças:** Presente a totalidade dos Diretores da Companhia, a saber: a Sra. Cristiane Barretto Sales e os Srs. Mateus Afonso Bandeira e Rogério Takayanagi. Presente, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelácio da Paixão e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **3. Mesa:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. **4. Ordem do Dia:** Abertura de filiais em (i) Vitória/ES; (ii) São Luis/MA; (iii) Belo Horizonte/MG; (iv) Teresina/PI; (v) Florianópolis/SC e (vi) Palmas/TO. **5. DELIBERAÇÕES:** Iniciada a reunião, os Diretores indicaram a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, em relação ao **único item** da Ordem do Dia, os Diretores aprovaram a abertura das seguintes filiais: (i) à Rua do Rosário, nº 150, andar 1 E - Sala 102, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.016-095; (ii) à Av. Daniel de La Touche, nº 31, área 03 - lado 1, Cohama, São Luis/MA, CEP: 65.074-115; (iii) à Pça Milton Campos, nº 16, Andar 4, Sala 403, Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130-040; (iv) à Av. Frei Serafim, nº 1782, 5 andar, Sala 502, Centro, Teresina/PI, CEP: 64.001-540; (v) à Rua Lauro Linhares, nº 1729, Andar 2, Sala 201, Trindade, Florianópolis/SC, CEP: 88.036-002; e (vi) à ACSU SO 20 Avenida NS A, SN, Conj. 02 Lt. 06 - anexo 2 - Andar Térreo - Sala 01, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-205, autorizando desde já a adoção, por procuradores regularmente constituídos, de todas as providências necessárias para efetivar a abertura da filial ora aprovada, inclusive, mas não apenas, as medidas cabíveis junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF) e Junta Comercial, dentre outros órgãos públicos competentes. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, os Diretores deram por encerrada a presente reunião, tendo-se antes lavrado esta ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelos Diretores presentes e pela Secretária. (a.a.) Marina de Freitas Maciel - Secretária da Mesa, Mateus Afonso Bandeira, Cristiane Barretto Sales e Rogério Takayanagi. A presente é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. Rio de Janeiro, 22 de Agosto de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária. **JUCERJA nº 00006414333 em 23/08/2024.**

Target Instituição de Pagamento e Securitizadora de Créditos S.A.

CNPJ/MF 14.821.124/0001-42 - NIRE 33.3.0030083-0
CONVOCAÇÃO. A Target Instituição de Pagamento e Securitizadora de Créditos S.A. ("Companhia") vem, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/76, convocar seus acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGOE") a ser realizada em 24 de outubro de 2024, às 10 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma Teams, para tratar das seguintes matérias: (i) as contas dos administradores, relatório da administração e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023; (ii) a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2023; (iii) a eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (iv) aprovação da 13ª Emissão de Debêntures Simples da Companhia; e (v) aprovação de aumento de capital. O link de acesso será encaminhado com até 2 dias de antecedência à Assembleia.

SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO BRASIL S.A.

CNPJ/ME nº 09.266.129/0001-10 - NIRE 33.3.0028477-0
Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de setembro de 2024. 1. Hora, Data e Local: As 10h do dia 09 de setembro de 2024, na sede social da Companhia, localizada na Rua Marquês do Paraná nº 110, Parte, Centro, Niterói, Rio de Janeiro. **2. Convocação e Presença:** Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos Conselheiros, nos termos do artigo 12 do Estatuto Social. Presentes: João Pedro Backheuser, Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert, Francisco Ubiratan de Sousa, Maria Aparecida Fonseca e Paula Guimarães Fonseca. **3. Mesa:** Presidente: João Pedro Backheuser. Secretária: Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro. **4. Ordem do Dia e Deliberações:** Observados os impedimentos legais, após recomendação do Comitê Estratégico Financeiro, foram tomadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos Conselheiros presentes: **4.1.** Aprovar a celebração do Contrato de Financiamento e Repasse, a ser firmado entre a CAIXA e a Águas das Agulhas Negras, com a intervenção anuência da SAAB e do Poder Concedente, destinado ao Financiamento de Investimentos para melhoria e expansão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do Município de Resende/RJ, no âmbito do Programa "Saneamento Para Todos - Mutuário Privado, Modalidades Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário ("Contrato Caixa Segunda Tranche"), cujo valor total "financiado" é de R\$ 78.191.179,29 (setenta e oito milhões, cento e noventa e um mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos) dividido em dois subcréditos, sendo o subcrédito **SIAPP** nº 0620.457-53, no valor de "investimento" de R\$ 45.396.663,21 (quarenta e cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), referente à modalidade Abastecimento de Água e o subcrédito **SIAPP** nº 0620.453-15, no valor de "investimento" de R\$ 36.909.841,31 (trinta e milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos), referente à modalidade Esgotamento Sanitário, onde a Companhia prestará fiança em garantia de fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no referido instrumento. **4.2.** Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento Contrato de Financiamento e Repasse ("Contrato de Financiamento e Repasse"), firmado em 27 de dezembro de 2018, tendo como parte a Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04 ("CAIXA") e a Companhia, com a intervenção anuência da Saneamento Ambiental Águas do Brasil S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.266.129/0001-10 ("SAAB"), da Agência de Saneamento do Município de Resende, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.750.948/0001-08 ("Sanear") e do Município de Resende, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.178.233/0001-60 ("Município de Resende", e, em conjunto, com a Sanear, "Poder Concedente"); **4.3.** Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Alienação Fiduciária das Ações Representativas do Capital Social de Águas das Agulhas Negras S.A., firmado em 27 de dezembro de 2018 ("Contrato de Alienação Fiduciária"), tendo como partes a Companhia e a CAIXA e, como intervenientes anuentes, Águas das Agulhas Negras S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.195.493/0001-37, com sede na Av. Professor Antônio Esteves, nº 1.000, Morada da Colina, Resende/RJ, CEP 27253-000 ("Águas das Agulhas Negras") e Sanear; **4.4.** Aprovar a celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária da Receita e Penhor dos Direitos Créditos Oriundos do Contrato de Concessão, Administração de Contas e Outras Avenças firmado em 27 de dezembro de 2018, a ser celebrado entre a CAIXA e a Companhia, com a intervenção anuência da SAAB, da Sanear e do Poder Concedente, que passa a ser denominado "Contrato de Cessão Fiduciária da Receita e Cessão Fiduciária dos Direitos Creditórios oriundos do Contrato de Concessão, Administração de Contas e Outras Avenças" ("Contrato Cessão Fiduciária") para ajustes nas cláusulas contratuais; **4.5.** Autorizar a Companhia a prestar fiança em garantia do fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Financiamento e Repasse a ser firmado entre a CAIXA e a Águas das Agulhas Negras, nos termos da Cláusula Décima Oitava do referido contrato, inclusive com renúncia expressa aos benefícios dos artigos 366, 827 e 838 da Lei nº 10.406/2002 ("Código Civil"); **4.6.** Nos termos do art. 14, alínea "I" do Estatuto Social, definir que os diretores da Companhia manifestem, na Assembleia Geral da Águas das Agulhas Negras, voto favorável à (i) celebração do Contrato de Financiamento e Repasse, Primeiro Aditamento ao Contrato de Financiamento e Repasse, Contrato de Cessão Fiduciária e Contrato de Alienação Fiduciária; e (ii) emissão da nota promissória e apresentação da fiança bancária, em garantia ao Contrato de Financiamento e Repasse, nos termos da Cláusula Décima Nona e Cláusula Décima Quarta, inciso V, do Contrato de Financiamento e Repasse, respectivamente; e **4.7.** Autorizar, para todos os fins e efeitos legais, a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas e assinar todo e qualquer documento necessário à implementação das deliberações aprovadas acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, a qual foi lida, aprovada e assinada. **6. Assinaturas:** João Pedro Backheuser; Presidente e Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro; Secretária. Conselheiros: João Pedro Backheuser, Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert, Francisco Ubiratan de Sousa, Maria Aparecida Fonseca e Paula Guimarães Fonseca. Niterói, 09 de setembro de 2024. **João Pedro Backheuser** - Presidente; **Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro** - Secretária. Conselheiros: **João Pedro Backheuser, Sílvia Côrtes de Lacerda Ribeiro, Genilson Silva Melo, Ricardo Bacellar Wuerkert, Francisco Ubiratan de Sousa, Maria Aparecida Fonseca, Paula Guimarães Fonseca.** **JUCERJA nº 6466097 em 25/09/2024.** Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



AEGEA SANEAMENTO E PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 08.827.501/0001-58 - NIRE nº 35.300.435.613 - (Companhia Aberta)

Ata da Reunião do Conselho de Administração Realizada em 10 de Outubro de 2024

I. Data, Horário e Local: 10 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede social da Agega Saneamento e Participações S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 1º andar, sala 01, Edifício Plaza São Lourenço, Jardim Paulistano, São Paulo/SP, CEP 01452-001. **II. Convocação e Presença:** dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 16, parágrafo sexto, do estatuto social da Companhia, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **III. Composição da Mesa:** Presidente: Sr. **Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo**; Secretário: Sr. **André Pires de Oliveira Dias**. **IV. Ordem do Dia:** deliberar sobre (I) nos termos do artigo 26 do estatuto social, a outorga, pela Companhia, de Fianças (conforme abaixo definido), no âmbito da (I.a) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Águas de São Francisco do Sul SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 21.180.700/0001-85, no valor total de R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) ("Águas de São Francisco do Sul SPE" e "Emissão - Águas de São Francisco do Sul SPE"); (I.b) 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica com garantia fidejussória adicional, em série única, da Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 26.025.075/0001-10, no valor total de R\$ 165.000.000,00 (cento e sessenta e cinco milhões de reais) ("Águas de Bombinhas SPE" e "Emissão - Águas de Bombinhas SPE"); (I.c) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.397.533/0001-54, no valor total de R\$ 153.000.000,00 (cento e cinquenta e três milhões de reais) ("Águas de Camboriú SPE" e "Emissão - Águas de Camboriú SPE"); e (I.d) 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirográfrica, com garantia fidejussória adicional, em série única, da Águas de Penha Saneamento SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 23.486.042/0001-80, no valor total de R\$ 107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais) ("Águas de Penha Saneamento SPE" e, quando em conjunto com Águas de São Francisco do Sul SPE, Águas de Bombinhas SPE e Águas de Camboriú SPE as "Emissoras") e ("Emissão - Águas de Penha Saneamento SPE", quando em conjunto com e "Emissão - Águas de São Francisco do Sul SPE", e "Emissão - Águas de Bombinhas SPE" e "Emissão - Águas de Camboriú SPE", as "Emissões" e "Debêntures", respectivamente), para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Ofertas Públicas"); (II) a aprovação da autorização à diretoria da Companhia, e/ou aos seus procuradores, para fins de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações ora tomadas, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração das Escrituras de Emissão (conforme definido abaixo) e do Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), e seus respectivos eventuais aditamentos, e demais documentos relativos às Debêntures e às Ofertas Públicas; e (III) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, e/ou por seus procuradores para realização das Ofertas Públicas e das Emissões e/ou para a outorga e constituição das Fianças. **V. Deliberações:** colocadas em discussão as matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade e sem ressalvas, resolveram: (1) aprovar a outorga, pela Companhia, de garantia fidejussória na forma de fiança, no âmbito das Emissões, mediante a celebração pelas Emissoras, conforme o caso, pela Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures e "Debenturistas" e "Agente Fiduciário", respectivamente) e pela Companhia, na qualidade de fiduciária, do (I.a) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, do Águas de São Francisco do Sul SPE S.A."; do (I.b) "Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Águas de Bombinhas Saneamento SPE S.A."; do (I.c) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A."; e do (I.d) "Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático, da Águas de Penha Saneamento SPE S.A."; ("Escrituras de Emissão" e "Fianças", respectivamente). Mediante a outorga da Companhia, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), se obrigará, na melhor forma de direito, perante os Debenturistas, na qualidade de devedora solidária e principal pagadora, solidariamente responsável com as Emissoras por todos os valores devidos em decorrência da totalidade das obrigações pecuniárias principais e acessórias, presentes e futuras, incluindo, mas não se limitando, a discussão, negociação e definição dos termos e condições, bem como a celebração das Escrituras de Emissão, e do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, Sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirográfrica, com Garantia Fidejussória Adicional, do 3ª Emissão do Águas de São Francisco do Sul SPE S.A.", do 2ª Emissão do Águas de Bombinhas SPE S.A.", do 3ª Emissão do Águas de Camboriú Saneamento SPE S.A.", e do 3ª Emissão do Águas de Penha SPE S.A.", a ser celebrado entre as Emissoras, a Companhia e instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder das Ofertas Públicas, e seus respectivos eventuais aditamentos, conforme aplicável, e demais documentos relativos às Debêntures e Ofertas Públicas; e (III) aprova a ratificação de todos os atos já praticados pela diretoria da Companhia e/ou por seus procuradores para a realização das Ofertas Públicas e das Emissões e/ou para a outorga e constituição das Fianças e/ou celebração de demais documentos necessários para a realização das Ofertas Públicas. **VI. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Reunião, da qual se outorga a presente ata, nos termos do artigo 130, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e que é aprovada e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **VII. Assinaturas:** mesa - Sr. **Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo** (Presidente) e Sr. **André Pires de Oliveira Dias** (Secretário); conselheiros - Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo, Antônio Kandir, Harley Lorentz Scarsoelli, Ronald Schaffer, Guilherme Teixeira Calveta, Luis Serafim Spinola Santos, Rodolfo Villela Marino, Eliane Azevo Lustrero de Andrade e Carlos de Moraes Toledo Neto. A presente cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 10 de outubro de 2024. **Mesa:** Luis Vital de Sousa Ramos Vettorazzo - Presidente; André Pires de Oliveira Dias - Secretário.

Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.
Companhia Aberta - CVM nº 2612-3 - CNPJ/ME nº 12.104.241/0004-02

EDITAL DE CONVOCACÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Reuniram convocados os Senhores Acionistas da **Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A.** ("Companhia") para se reunir na assembleia geral extraordinária, a ser realizada às 09h00 do dia 1º de novembro de 2024 ("Asssembleia"), no auditório do prédio da Companhia, localizada na Avenida Paulista, nº 510, Vila Nova Conceição, CEP 04543-906, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: (1) aprovar o "Protocolo e Justificação de Cisões Parciais de Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda., de Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda. e de Hematológica - Clínica de Hematologia S.A., com Versão dos Acoerros Líquidos Cíndidos para Oncoclínicas do Brasil Serviços Médicos S.A." ("Protocolo"); (2) aprovar a contratação da empresa de avaliação patrimonial contábil da Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda., com responsabilidade pela elaboração dos laudos de avaliação patrimonial contábil dos acoerros líquidos cíndidos da Oncocentro Imagem Serviços Médicos Ltda. ("Oncocentro" e "Laudo de Avaliação Oncocentro"); Hematológica - Clínica de Hematologia S.A. ("Hematológica" e "Laudo de Avaliação Hematológica") e Núcleo de Hematologia e Transplante de Medula Óssea de Minas Gerais Ltda. ("NHO" e "Laudo de Avaliação NHO", e em conjunto com Laudo de Avaliação Oncocentro e Laudo de Avaliação Hematológica, os "Laudos de Avaliação"), a serem incorporados pela Companhia; (3) aprovar os Laudos de Avaliação; (4) aprovar as propostas de cisões parciais de Oncocentro, Hematológica e NHO, com versão dos acoerros líquidos cíndidos para a Companhia, nos termos e condições previstos nos Protocolos ("Operação"); (5) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e providências necessários à implementação da Operação; (6) alterar para 9 (nove) o número de membros que irão compor o Conselho de Administração da Companhia para o mandato unificado de 2 (dois) anos, iniciado na assembleia geral ordinária da Companhia de 2023 e a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; (7) sujeito à aprovação da matéria constante do item (6) acima, deliberar acerca da independência do Sr. **Renato Azevedo Dantes dos Reis**, candidato para o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia; (8) sujeito à aprovação das matérias constantes dos itens (6) e (7) acima, eleger o Sr. **Renato Azevedo Dantes dos Reis** para o cargo de membro independente do Conselho de Administração da Companhia, por um prazo de mandato unificado com os demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024; (9) ratificar a eleição do Sr. **Jeffrey Bernstein**, estadunidense, casado, investidor, residente e domiciliado na East 66th Street, número 165, 90, na cidade de Nova York, estado de Nova York, Estados Unidos da América, portador da carteira de habilitação de motorista nº 437 184 257 (estado de Nova York), para o cargo de membro não independente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 14, parágrafo 5º do estatuto social da Companhia e do artigo 150, caput da Lei nº 6.404/1976, conforme eleição constante da Ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 13 de agosto de 2024, às 11h00; e (10) sujeito à aprovação da matéria objeto do item (9) acima, consignar que o mandato do Sr. **Jeffrey Bernstein** será unificado com o dos demais membros do Conselho de Administração, a encerrar-se na data de realização da assembleia geral ordinária em que os acionistas da Companhia votarem acerca das demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2024. **Informações Gerais:** A Proposta da Administração e o Manual da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia ("Manual"), contendo e orientações detalhadas para participação na Assembleia, bem como todos os documentos pertinentes às matérias a serem deliberadas na Assembleia, encontram-se à disposição dos Acionistas, a partir desta data, na sede social da Companhia, no seu website de relações com investidores (<https://ri.gruonoclinicodas.com.br>), bem como nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). A participação dos Acionistas poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida constam do Manual. Sem prejuízo das informações detalhadas no Manual, a Companhia destaca as seguintes informações acerca das formalidades de participação na Assembleia: **1. Encargos:** Solicita-se que os Acionistas que optarem por participar pessoalmente da Assembleia efetuem seu cadastramento até o dia 30 de outubro de 2024 (inclusive). Não obstante, o Acionista que optar por participar pessoalmente da Assembleia, poderá fazê-lo independentemente da realização do cadastro prévio. O Acionista deverá comparecer à Assembleia munido de documento que comprove a sua identidade. **Por Procurador:** As procurações poderão ser outorgadas de forma física, observado o disposto no artigo 126 da Lei nº 6.404/76 e no Manual. O representante legal do Acionista deverá comparecer à Assembleia munido da procuração e demais documentos indicados no Manual, além de documento que comprove a sua identidade. A Companhia realizará a Assembleia, de modo presencial, no auditório do prédio de sua sede. Nos termos da Resolução CVM 81/22, serão considerados presentes à Assembleia os acionistas que a ela compareçam fisicamente ou que nela se façam representar. São Paulo, 10 de outubro de 2024. **David Castellblanco** - Presidente do Conselho de Administração.

2W Ecobank S.A.
Companhia Aberta
(nova denominação da 2W ENERGIA S.A.)
CNPJ/MF nº 08.773.135/0001-00 - NIRE 35.300.341.252

Editais de Convocação para a Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, Sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Ecobank S.A.

Ficam convocados os senhores titulares de debêntures em circulação da primeira série e da segunda série (em conjunto, "Debenturistas") da 2ª (segunda) emissão de debêntures, em duas séries, sendo a primeira série composta por debêntures conversíveis em ações e a segunda série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da 2W Ecobank S.A., com sede social na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, nº 105, Edifício EZ Towers, Torre A, conjunto 162A - sala 1, Chácara Santo Antônio (Zona Sul), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Emissão", "Debêntures" e "Emissora", respectivamente), emitidas nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures, em Duas Séries, sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública com Estorços Restritos de Distribuição, da 2W Energia S.A.", celebrado em 24 de novembro de 2021, conforme aditada, entre a Companhia, o Sr. Ricardo Lopes Delneri, o Sr. Claudio Ribeiro da Silva Neto, o Sr. Mauricio José Palmieri Oriandi e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), com intervenção da Sra. Flávia Abreu Ribeiro e da N.L.I. Participações S.A., conforme aditado ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em assembleia geral de debenturistas ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de novembro de 2024, às 14:00 horas, de modo exclusivamente digital, através da plataforma "Microsoft Teams" nos termos do art. 71, § 2º, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (1) Aprovação da contratação do Machado Meyer, Sendacz e Opice Advogados como assessores jurídicos dos Debenturistas da Primeira Série e dos Debenturistas da Segunda Série ("Assessor Legal"), com escopo de prestação dos serviços jurídicos para auxiliar os Debenturistas na negociação, junto à Companhia, de determinadas séries e termos e condições das Debêntures no âmbito da Restituição (conforme definido abaixo), nos termos do contrato de prestação de serviços a ser apresentado aos Debenturistas, pelo Assessor Legal, na Assembleia; (2) Aprovação para a celebração do plano de recuperação extrajudicial da Companhia, bem como todos e quaisquer documentos correlatos, para fins da reestruturação das Debêntures proposta pela Companhia na "Proposta de Termos e Condições da Reestruturação das Debêntures Existentes Apresentada pela 2W Ecobank S.A.", na forma do material de apoio disponibilizado pela Emissora em seu site (<https://ri.2wecobank.com.br>) e pelo Agente Fiduciário em seu site (<https://www.2wecobank.com.br/operacao?operacaoDatal=87540&agFiduciario=Vortx>), ("Proposta" e "Reestruturação", respectivamente), e consequentemente, a autorização para que a Companhia e o Agente Fiduciário pratiquem todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à implementação das deliberações referentes à Proposta no âmbito da Emissão; e (3) Aprovação para alterar um dos Jornais da Emissora, que deixará de ser o "Valor Econômico" e passará a ser o jornal indicado na Assembleia, a ser utilizado para divulgação dos atos e decisões a serem tomados no âmbito da Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, nos termos da Escritura de Emissão. **Informações Gerais:** Os Debenturistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro para a Emissora e o Agente Fiduciário através dos endereços eletrônicos ri@2wecobank.com.br, agf.fiduciario@2wecobank.com.br e ahq@vortex.com.br, com antecedência de até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, manifestando seu interesse em participar da Assembleia e solicitando o link de acesso ao sistema ("Cadastro"). A solicitação de Cadastro deverá conter (a) quando pessoa física: documento de identidade com foto; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar procuração (i) com poderes específicos para sua representação na Assembleia, válida e outorgada há menos de 1 (um) ano contado da data da convocação deste Edital, obedecidas as condições legais para auxiliar os Debenturistas em seu caso de incidência; cópia digitalizada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia e documento de identidade válido com foto do representante legal; e (d) quando representado por procurador: além dos respectivos documentos indicados

Associação Nacional das Franquias da Marca EspaçoLaser - Afrael

CNPJ nº 29.078.347/0001-39

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Nacional das Franquias da Marca EspaçoLaser - Afrael

Ficam convocados os senhores associados da **Associação Nacional das Franquias da Marca EspaçoLaser - Afrael** ("Associação") para se reunirem no dia 28 de outubro de 2024, em primeira convocação, às 10h00, ou, em segunda convocação, às 11h00, em Assembleia Geral Extraordinária (AGE), a ser realizada na sede da Associação, localizada na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Madeira, 328, Conjunto 211, Sala 2, 2º Andar, Condomínio Complexo Madeira, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-010, e via WEB, para deliberar sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (I) eleição de membros para a Diretoria Executiva da Associação; (II) alteração do endereço da sede social da Associação; e (III) autorização da administração da Associação a praticar todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores. **Informações Gerais:** Os Associados poderão participar da AGE pessoalmente ou, se for o caso, por seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão participar e votar na AGE. O representante do Associado pessoa jurídica deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente o Associado pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano. Em cumprimento ao disposto no Art. 654 do Código Civil, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. Ressalta-se que os Associados poderão participar da AGE se apresentarem os documentos acima referidos, conforme aplicável, em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGE. Cópia deste Edital se encontra afixada na sede social da Associação.

Barueri/SP, 11 de outubro de 2024
Marcelo Teixeira da Silva**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA SEGUNDA SÉRIE DA 17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**Resgate Antecipado Facultativo Total da Segunda Série da 17ª Emissão de Debêntures da Rede D'Or São Luiz S.A. – ativo RDOR87 ("Debêntures")**

A **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("Emissora"), nos termos do disposto na Cláusula 7.16.1 do "Tercero Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 3 (três) Séries, de 17ª (Décima Sétima) Emissão de Rede D'Or São Luiz S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), em 15 de abril de 2020 ("Escritura de Emissão" e "17ª Emissão", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Segunda Série será efetuado pela Emissora em 13 de janeiro de 2025, com base e nos termos da Cláusula 7.16.1 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures da Segunda Série, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Segunda Série, acrescido da Remuneração da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Segunda Série ou a data de pagamento da Remuneração da Segunda Série imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 7.16.1, item (I) da Escritura de Emissão ("Prêmio").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 90 (noventa) dias de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 7.16.1 da Escritura de Emissão.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

CNPJ/ME nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

Companhia Aberta – Categoria "A" – Código CVM nº 2482-1

Rua Francisco Marengo, nº 1.312, CEP: 03313-000, São Paulo-SP

Código ISIN das Ações "BRDR3CNOR3"

Código de negociação das Ações na B3: "RDOR3"

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS**17ª (DÉCIMA SÉTIMA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**

A **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("Emissora"), comunica aos detentores de debêntures da 17ª (Décima Sétima) Emissão de Rede D'Or São Luiz S.A. ("17ª Emissão" e "Debêntures") e ao mercado em geral que os atos e decisões relativos às Debêntures são comunicados sob a forma de avisos divulgados através de publicação no jornal "Diário Comercial" (ao invés do "Diário do Comércio"). Desta forma, as comunicações referentes à 17ª Emissão são realizadas através do "DOESP" e do "Diário Comercial".

São Paulo, 15 de outubro de 2024.
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**Pointer Networks S.A.**

CNPJ/MF 04.624.699/0001-11 - NIRE 35.300.187.105

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2024. 1. Data, Hora e Local: No dia 10 de maio de 2024, às 11h, na sede social da Pointer Networks S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Roque Petroni Júnior, nº 999, Conj. 83, Vila Gertrudes, CEP 04.707-910, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, nos termos do §4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial ("Acionista"), acionista detentora das ações representativas da totalidade do capital social da Companhia, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUICERJAJ) sob o NIRE nº 33.300.29520-8 ("OJ"), neste ato representada por seus Diretores o Sr. Mateus Afonso Bandeira e a Sra. Cristiane Barretto Sales, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presente, ainda, os Srs. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão, André Paradiz e Francisco Paulo Macambira Haick, e a Sra. Marina de Freitas Maciel, na qualidade de Secretária, bem como o Sr. Antônio Nicolau, representante da Meden Consultoria Empresarial Ltda., empresa responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação. 3. **Mesa:** Como Presidente, o Sr. Mateus Afonso Bandeira, e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. 4. **Ordem do Dia:** (1) Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda., com sede na Rua Primeiro de Março, nº 23, pavimento 2, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.936.447/0001-23 ("Meden"), como empresa especializada responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Companhia na data-base de 31.12.2023 a ser incorporado ao patrimônio da Oi ("Laudo de Avaliação"); (2) Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo de Avaliação elaborado pela Meden para fins de incorporação da Companhia pela Oi; (3) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Companhia pela Oi, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da Companhia pela Oi ("Protocolo e Justificação"); (4) Deliberar sobre a proposta de incorporação da Companhia pela Oi ("Incorporação"), na forma do artigo 227 da Lei das S.A.; e (5) Autorizar os Diretores e procuradores devidamente constituídos a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação da Companhia pela Oi. 5. **Deliberações:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário e também dispensou a leitura das matérias constantes da Ordem do Dia de Maio de 2024, o qual estabelece os termos e condições da Incorporação. O Protocolo e Justificação ora aprovado ficará arquivado na sede da Oi, e a cópia, após rubricada pela Secretária, fica fazendo parte da presente ata com o seu Anexo I. (IV) Aprovar, na forma do disposto no artigo 227 da Lei das S.A., a proposta de Incorporação nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação aprovado no item (III) supra; e (V) Autorizar os Diretores da Companhia e procuradores devidamente constituídos a praticar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação da Companhia pela Oi, incluindo, mas não se limitando, ao arquivamento e publicação dos atos societários pertinentes e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, tendo sido lavrada a presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Acionista presente e pelos membros da Mesa, que autorizou a publicação da ata de forma resumida e sem as assinaturas da Acionista, nos termos do art. 130, § 2º da Lei das S.A. São Paulo, 10 de maio de 2024. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária da Mesa. JUCESP nº 306.153/24-5 em 20/08/2024.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA 28ª (VIGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**Resgate Antecipado Facultativo Total da 28ª Emissão de Debêntures da Rede D'Or São Luiz S.A. – ativo RDOR88 ("Debêntures")**

A **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("Emissora"), nos termos do disposto na Cláusula 7.16 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Única Data, da 28ª (Vigésima Oitava) Emissão de Rede D'Or São Luiz S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") celebrado em 22 de maio de 2023 ("Escritura de Emissão" e "28ª Emissão", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures será efetuado pela Emissora em 18 de outubro de 2024, com base e nos termos da Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão ("Prêmio").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**Oi Soluções S.A.**

CNPJ/MF nº 09.719.875/0001-12 - NIRE 3530035577-6

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 05 de agosto de 2024. 1. Data, Hora e Local: Aos 5 (cinco) dias do mês de agosto de 2024, às 10h, na sede da Oi Soluções S.A. ("Companhia"), na localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Roque Petroni Júnior, 999, Conjunto 82, Vila Gertrudes, São Paulo/SP, CEP 04.707-910. 2. **Convocação e Presenças:** Dispensada, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), em face da presença da Oi S.A. – Em Recuperação Judicial, acionista detentora de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia ("Acionista"), conforme registro e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas. Presentes, ainda, o Sr. Thalles Eduardo Silva Gracelacio da Paixão e a Sra. Marina de Freitas Maciel, como representantes da Companhia. 3. **Mesa:** Como Presidente da Mesa, o Sr. Mateus Afonso Bandeira e, como Secretária, a Sra. Marina de Freitas Maciel. 4. **Ordem do Dia:** Ratificação da data da publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. 5. **Deliberações:** Iniciada a reunião, o Presidente indicou a Sra. Marina de Freitas Maciel para secretariar os trabalhos. Em seguida, por proposta do Presidente, a Acionista da Companhia aprovou a lavratura da ata desta Assembleia Extraordinária em forma de sumário e dispensou a leitura das Ordem do Dia. Assim, a Acionista deliberou o que segue: Com relação ao **único item** da Ordem do Dia, foi apresentada a proposta de ratificação da publicação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, por já serem de conhecimento da Acionista, tendo sido registrado que as Demonstrações Financeiras da Companhia foram publicadas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no dia 08 de julho de 2024, conforme recibos de publicação emitidos pela Central de Balanços anexos à presente ata, nos termos do art. 294, III, da Lei das S.A. e da Portaria ME nº 12.071/2021. 6. **Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, a presente ata foi lavrada e depois lida, aprovada e assinada pela Acionista representando a totalidade do capital social, que autorizou a publicação da ata de forma resumida e sem as assinaturas da Acionista, nos termos dos Arts. 289, I, e 130, §2º, respectivamente, da Lei das S.A. A presente certidão é cópia fiel da ata original lavrada em livro próprio. São Paulo, 05 de agosto de 2024. **Marina de Freitas Maciel** - Secretária. JUCESP nº 305.383/24-3 em 16/08/2024.

REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.

CNPJ/MF nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099

COMUNICADO AOS DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA SÉRIE DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**Resgate Antecipado Facultativo Total da Primeira Série da 23ª Emissão de Debêntures da Rede D'Or São Luiz S.A. – ativo RDORA3 ("Debêntures")**

A **REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários, na categoria A, em fase operacional, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Marengo, nº 1.312, inscrita no CNPJ sob o nº 06.047.087/0001-39, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00318099 ("Emissora"), nos termos do disposto na Cláusula 7.16 do "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, da 23ª (Vigésima Terceira) Emissão de Rede D'Or São Luiz S.A.", celebrado entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário") em 16 de maio de 2022, conforme aditado em 4 de abril de 2023 ("Escritura de Emissão" e "23ª Emissão", respectivamente), informa aos Debenturistas e ao mercado em geral que fará o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série. O Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures da Primeira Série será efetuado pela Emissora em 18 de outubro de 2024, com base e nos termos da Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão, para totalidade das Debêntures da Primeira Série, mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série acrescido da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures da Primeira Série ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio, incidente sobre o valor do resgate antecipado descrito acima, calculado conforme Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão ("Prêmio").

A comunicação de criação de evento de Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures já foi encaminhada à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, tendo sido respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis de antecedência da data do efetivo resgate, conforme previsto na Cláusula 7.16 da Escritura de Emissão. Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

São Paulo, 15 de outubro de 2024.
REDE D'OR SÃO LUIZ S.A.**2W Ecobank S.A.**

(nova denominação da 2W ENERGIA S.A.)

CNPJ/MF nº 08.773.135/0001-00 - NIRE 35.300.341.252

Edital de Cancelamento das Assembleias Gerais de Debenturistas: (I) da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures, em Duas Séries, Sendo a Primeira Série Composta por Debêntures Conversíveis em Ações, e a Segunda Série Composta por Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 2W Ecobank S.A. Convocada para as 14h do Dia 31 de Outubro de 2024

e (II) da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, em 2 (Duas) Séries da 2W Ecobank S.A. Convocada para as 15h do Dia 31 de Outubro de 2024

A **2W Ecobank S.A.** ("Emissora"), vem informar ao mercado e aos titulares das debêntures: (I) da 2ª (segunda) emissão de debêntures, em duas séries, sendo a primeira série composta por debêntures conversíveis em ações, e a segunda série composta por debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, da Emissora "**Debenturistas 2ª Emissão**" e "**2ª Emissão de Debêntures**", respectivamente), e (II) da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, da **2W Ecobank S.A.** ("**Debenturistas 3ª Emissão**" e "**3ª Emissão de Debêntures**", respectivamente) acerca do cancelamento: (I) da Assembleia Geral de Debenturistas da 2ª Emissão de Debêntures, que havia sido convocada para o dia 31 de outubro de 2024 às 14h, e (II) da Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão de Debêntures, que havia sido convocada para o dia 31 de outubro de 2024 às 15h, ambas por meio do sistema eletrônico Zoom. Dessa forma, fica sem efeito os editais de convocação publicados nas edições dos dias (I) 09 de outubro de 2024; (II) 10 de outubro de 2024; e (III) 11 de outubro de 2024, do jornal Diário Comercial e, simultaneamente, na versão digital do mesmo jornal (<https://diariocomercial.com.br/>). Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos nas Escrituras de Emissão da 2ª Emissão de Debêntures e da 3ª Emissão de Debêntures, respectivamente. A Emissora e o Agente Fiduciário permanecem à disposição para prestar esclarecimentos aos Debenturistas da 2ª Emissão e aos Debenturistas da 3ª Emissão no que diz respeito ao cancelamento de suas respectivas Assembleias.

São Paulo, 14 de outubro de 2024
2W Ecobank S.A.